

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

PORTARIA № 38/2023 - DRG/CPV/IFSP DE 16 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, CONSIDERANDO a Portaria nº 6583/IFSP, de 20 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em parte a <u>Portaria nº 130/2023, de 12 de novembro de 2022</u>, **DESIGNANDO** a servidora Talita Barbosa Plantcoski Bulgraen, à Comissão de Matrícula para Auxílio à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFSP — Câmpus Capivari.

Art. 2º A referida Comissão, passa a ter, sob a presidência da primeira, os seguintes membros para o primeiro semestre letivo de 2023.

Grazielle Cristine Elias

Carlos Roberto Paviotti

Francisco Márcio Barbosa Teixeira

Grazielle Nayara Felício Silva

Ina Thomé Picoli

Ivana Lopes de Olivera Arruda

Izabel Maria Barral Teixeira

Maria Ivete Pavan

Pedro Henrique Alcântara da Silva

Roberto Tadashi Kono

Talita Barbosa Plantcoski Bulgraen

- Art. 3º DEFINIR, como objetivos da Comissão de Matrícula para Auxílio à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFSP Câmpus Capivari, as seguintes:
 - I Receber e analisar os documentos de matrícula;
- II Efetuar a análise socioeconômica dos documentos referentes à renda, analisando os documentos das Ações Afirmativas;

III - Realizar os procedimentos de coleta e registros documentais do procedimento de matrícula, se necessário, o que pode incluir a captura de fotos e digitais para emissão da carteira de estudante, alimentação de outro sistema que vise ao controle de entrada/saída dos estudantes. Nos casos em que a matrícula se der de forma presencial, deverá haver a autenticação das cópias apresentadas (por carimbo de confere com o original, assinar e datar);

IV - Realizar matrícula via e-mail, ou outra forma escolhida pelo Campus, quando se fizer necessário;

V - Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para matrícula;

VI - Ater-se as responsabilizações e deveres previstos no Código de Ética do Servidor Público do Executivo Federal (Decreto n.º1.171, de 22 de junho de 1994).

Art. 3º Esta portaria terá vigência **até 31 de julho de 2023**, ou enquanto perdurar o período de matrícula relativo ao primeiro semestre letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

LETICIA PEDROSO RAMOS Diretora-Geral IFSP - Câmpus Capivari

Publicado no sítio institucional em 16 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

Leticia Pedroso Ramos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/CPV, em 16/03/2023 14:06:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 514435 Código de Autenticação: 7bfe38edbc

